



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

LEI Nº 4.382, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2013, aprovou Projeto de Lei nº 134/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênios com as **Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino**, a fim de efetuar repasse de valores para o custeio de pessoal encarregado na elaboração e distribuição da merenda escolar.

Parágrafo Único – Os valores a serem repassados durante o exercício de 2014, serão os seguintes para cada Associação de Pais e Mestres:

I – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Hilda Silva: R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais);

II - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor João Cid Godoy: R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais);

III - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Nancy R. Zamarian: R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais);

IV - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Barão de Monte Santo: R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais);

V - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Zenaide P. R. Rocha: R\$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

VI - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Maestro Justino Gomes de Castro: R\$ 60.052,30 (sessenta mil cinquenta e dois reais e trinta centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

LEI Nº 4.382, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

VII - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Carlos Lima Dias: R\$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

VIII - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Oscar Villares: R\$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

IX - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Benedito Ferraz Bueno: R\$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

X - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual João de Moura Guimarães: R\$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

XI – Associação de Pais e Mestres da ETEC João Baptista de Lima Figueiredo: R\$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos);

XII – Associação de Pais e Mestres da ETEC Francisco Garcia: R\$ 45.042,80 (quarenta e cinco mil quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º. As Associações de Pais e Mestres conveniadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de janeiro do ano posterior ao recebimento dos repasses, por meio de demonstrativos financeiros.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de dezembro de 2013.


MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal